

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78

## PROJETO DE LEI Nº 43/2023

ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL № 4.968, DE 16 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Seberi**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal 4.968, de 16 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: A doação de que trata a presente Lei poderá ser contabilizada na área de arruamento quando o proprietário executar o Loteamento no local."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI EM 10 DE MAIO DE 2023

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78

## PROJETO DE LEI N.º 43/2023. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente vossas senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que prevê autorização do poder executivo a AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS PARA ARRUAMENTO REGISTRADAS NAS MATRÍCULAS № 14.284 E 14.279 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SEBERI/RS, LIVRO 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto que submetemos a análise desta Colenda Câmara trata de recebimento em doação para arruamento, duas áreas do município de Seberi.

Ressaltamos que esse propósito representa por um lado a vontade do proprietário e por outro o do próprio município que estará recebendo área para via pública, gerando mais impostos e taxas pelo desmembramento de área, estimulando a urbanização, acessibilidade e o desenvolvimento social.

A presente autorização faz-se necessária diante da atual legislação, considerando a necessidade de recebimento de área pública para arruamento.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

ADILSON ADAM BALESTRIN PREFEITO MUNICIPAL